



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 354/22

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DE EMPREGOS QUE ESPECIFICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a alterar as referências salariais dos ocupantes dos empregos públicos municipais, constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, relacionados na tabela abaixo:

DE: Classe e Grupo Salarial	PARA: Classe e Grupo Salarial
05/OP	06/OP
03/TA	04/TA

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de março de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 02/22
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei Comp. 354/22
FOI PUBLICADA(O) em 30/03/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)